



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 57/2017

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 77, II, e 79, II, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar n. 1.01012/2016-53, RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em face de ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES, procurador da república, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 236, III, VI e IX, da LOMPU¹: suposto desvio de finalidade na instauração do procedimento preparatório de inquérito civil n. 1.15.000.0001712/2016-33 contra o procurador de justiça militar Antônio Cerqueira. O sindicado teria instaurado o referido procedimento unicamente por motivo pessoal e egoístico, além de vingança.

2. Designar Rafael Schwez Kurkowski, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, e Luis Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

3. Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Unidade Ministerial dos respectivos membros;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Brasília-DF, 17 de março de 2017.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Publicado no DE - CNMP
de 21 / 03 / 2017
Pág. ED 54 CAD PROC P 8/9
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4

¹ Art. 236. O membro do Ministério Público da União, em respeito à dignidade de suas funções e à da Justiça, deve observar as normas que regem o seu exercício e especialmente:

- (...)
- III - velar por suas prerrogativas institucionais e processuais;
- (...)
- VI - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
- (...)
- IX - desempenhar com zelo e probidade as suas funções;